

**1-EXTRATO:** 5º TACNT Nº 088/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** M. S. P. TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.574.528/0001-86 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 088/PGE-2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 05.03.2023. **5-PROCESSO:** 0029.279391/2019-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023.

Protocolo 0036068895

Portaria de férias nº 1611 de 27 de fevereiro de 2023.

**O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 22/12/2020, publicada no DOE n.249 , de 22/12/2020.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLECIO ARAUJO DE SOUZA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula 300172704, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/03/2023 a 27/03/2023) e (03/10/2023 a 17/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2023 a 22/10/2023) e (01/12/2023 a 10/12/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/02/2023.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo DOC10385

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE****PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprovação do plano de ação que visa aprimorar a governança e a sustentabilidade do setor florestal do Estado de Rondônia.

Considerando o **Decreto nº. 23.277**, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual.

Considerando ainda, o **Decreto nº. 23.277** o art. 3º, inciso V, a de ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público, além do art. 5º, incisos V e VI, que tratam da avaliação dos riscos e procedimento de gestão dos riscos organizacionais no âmbito do Poder Público Estadual.

Considerando o **Termo de Cooperação** assinado entre a Transparência Internacional Brasil e o Governo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 48 do dia 13/03/2020 que tem como objeto a união de esforços entre as Partes para criar um programa de cooperação e uma agenda técnico-institucional a fim de aprimorar o controle da corrupção, através do desenvolvimento e implementação de um Plano Estadual de Integridade.

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** - Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.1, Gestão Estratégica, em sua 4ª Batalha define que o Estado deva direcionar esforços para prover o aprimoramento de instrumentos de controle e combate à corrupção, a fim de garantir o cidadão de maior confiabilidade nas instituições, com a implementação de planos de integridade, monitoramento de relações de conflitos de interesses e criação de mecanismos anticorrupção;

Considerando o **Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2019 - 2023** - Um Novo Norte, Novos Caminhos, no Eixo 3.7, Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em sua 2ª Batalha define que o Estado deve ser referência em desenvolvimento ambiental sustentável através de uma gestão ambiental sustentável inovadora, economicamente viável, socialmente justa e ecologicamente sustentável.

Considerando às Recomendações da **Auditoria Operacional da Integridade Socioambiental do Setor Florestal de Rondônia**, realizada entre junho de 2020 e março de 2021 pela Controladoria Geral do Estado - CGE com participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com o apoio da Transparência Internacional - Brasil.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 827 de 2015 e o Controlador-Geral do Estado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 758 de 2014, em atenção ao Ofício nº 812/2023/SEDAM-CODEF (0035719900) que encaminha para a Controladoria Geral do Estado o **Plano de Ação** ID (0035383199) e sua **planilha** ID (0035614196) visando aprimorar os aspectos de governança e sustentabilidade do setor florestal do Estado de Rondônia, através da parceria realizada entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Controladoria Geral do Estado - CGE e com apoio da Transparência Internacional - Brasil

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova o plano de ação resultante do relatório final de recomendações da **Auditoria Operacional da Integridade Socioambiental do Setor Florestal de Rondônia**.

**Art. 2º** - A execução e o monitoramento das atividades de que tratam o plano de ação disposto no art. 1º serão realizadas:

**I** - pelas Coordenadorias Setoriais da SEDAM, conforme eixos estabelecidos no plano de ação;

**II** - pela Unidade Setorial de Controle Interno da SEDAM no que concerne ao monitoramento mensal e a elaboração de relatórios semestrais das atividades executadas;

**III** - pela Controladoria Geral do Estado à qual concerne consultoria e assessoramento quando solicitada, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Em atendimento à transparência e controle social, o plano de ação que se refere o art. 1º pode ser acessado no endereço: <[https://transparencia.ro.gov.br/Arq/IntegridadeFlorestal/Plano\\_de\\_acao.pdf](https://transparencia.ro.gov.br/Arq/IntegridadeFlorestal/Plano_de_acao.pdf)>.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

Protocolo 0035855915

#### **AVISO**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**A Controladoria Geral do Estado - CGE**, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0036038024), cujo o objetivo é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o evento "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", com abrangência para 1 (um) participante. A realização do treinamento deverá ocorrer em Foz do Iguaçu - Paraná, do dia 28 a 31 de março 2023, nas dependências de local a ser disponibilizado pela Contratada, tendo assim o objetivo de atender à necessidade de capacitação/atualização do Superintendente, sendo Gestor da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, aprimorando os recursos correlacionados com as áreas de licitações, em favor da empresa:

**EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0002-81**, no valor total de R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a instrução processual do Processo Administrativo nº 0007.000187/2023-86.